



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº144/2008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a receita e fixam a despesa do orçamento anual do município de Pacaraima, para o exercício financeiro de 2009 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA,

Faço saber que a Câmara **Aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de **PACARAIMA-RR** para o **Exercício Financeiro de 2009**, discriminados pelos Anexos Integrados desta Lei, estima à receita em **R\$ 12.014.000,00 (Doze Milhões e Quatorze Mil Reais)**, e fixa despesa de igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Contribuições e outras Receitas Correntes e de Capital, inclusive transferências constantes do anexo I, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	11.350.000,00
Receita Tributaria	1.154.000,00
Receita Patrimonial	90.000,00
Transferências Correntes	9.999.000,00
Outras Receitas Correntes	107.000,00
Receita de Capital	1.270.000,00
Investimentos	1.270.000,00
Total das Receitas	12.620.000,00
Conta Retificadora do FUNDEB	606.000,00
Dedução P/ Formação do FUNDEB	606.000,00
Total	12.014.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	368.000,00
Administração	2.080.200,00



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Assistência Social	939.000,00
Saúde	2.768.400,00
Educação	4.288.000,00
Cultura	317.000,00
Urbanismo	547.400,00
Desporto e Lazer	168.000,00
Agricultura	62.000,00
Transporte	50.000,00
Habitação	77.000,00
Saneamento	225.000,00
Direitos da Cidadania	24.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total	12.014.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	10.509.000,00
Despesas de Capital	1.405.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total das Despesas	12.014.000,00

POR ÓRGÃOS:

Câmara Municipal	368.000,00
Gabinete do Prefeito	192.000,00
Sub Distrito do Surumu	146.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	1.910.400,00
Procuradoria Jurídica	66.000,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	1.302.000,00
Fundo do Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB	3.306.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar - FNDE	20.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	137.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	261.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social	306.000,00
Fundo Municipal do Trabalho e Promoção Social	760.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	365.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2.350.400,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	371.200,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total	12.014.000,00

Art. 4º - Todas as receitas vinculadas ou não, serão obrigatoriamente recolhidas a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a:

Rua: Monte Roraima, s/nº - Vila Nova - CEP: 69.345-000 CNPJ 01.612.675/0001-54
Tel: (95) 3592 1577 / 3592 1268



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

I - Adotar as providências legais a fim de ajustar o fluxo dos dispêndios dos ingressos para manter o **Equilíbrio Orçamentário** e financeiro e introduzir alterações sempre respaldadas no P.P.A.

II - Abrir, por decreto **Crédito Adicional** suplementar até o limite de **20% (vinte por Cento)** do valor fixado das despesas viabilizando como fonte de recursos às disponibilidades constantes do Artigo 43, da Lei 4.320/64.

III - Abrir por decreto, **Crédito Adicional Suplementar**, extraordinário ou especial quando se tratar especificadamente de Transferência de Convênios com órgãos Federais Estaduais estratégias para oferecimento de contra partidas.

IV - Realizar operações de créditos por antecipação de receitas até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas por esta Lei. Para atender a insuficiência de caixa nos termos do inciso II do Art. 7º da Lei 4.320/64.

V - Elaborar o orçamento analítico por decreto, fixado as dotações orçamentárias para cada unidade orçamentária.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito do limite estabelecido no inciso II deste artigo os créditos resultantes de transposição ou remanejamento de recursos dentro da mesma unidade orçamentária, vedada a anulação parcial ou total de dotação destinadas a pessoal e encargos sociais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
Prefeito Municipal